



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Ofício Circular nº 15/CA-CBF/16

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2016.

Do DA-CBF

Aos Clubes disputantes da SÉRIE B, via Federações.

TAXAS DA SÉRIE B - 2016

Assunto: TAXAS DE ARBITRAGENS

Sugerimos adoção dos critérios abaixo no tocante às arbitragens para as competições coordenadas pela CBF:

1. TAXAS DE ARBITRAGENS E AJUDA DE CUSTO

FUNÇÃO / CATEGORIA	ÁRBITROS	ASSISTENTES
ÁRBITROS DA CATEGORIA FIFA OU MASTER	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00
ÁRBITROS DA CATEGORIA ASP-FIFA OU ESPECIAL	R\$ 2.100,00	R\$ 1.260,00
ÁRBITROS DA CATEGORIA CBF-1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.135,00
ÁRBITROS DA CATEGORIA CBF-2	R\$ 1.780,00	R\$ 1.070,00
ÁRBITROS DA CATEGORIA CBF-3	R\$ 1.460,00	R\$ 870,00
4AR / AAR / ASSESSOR / INSPECTOR	R\$ 450,00	
OUTROS PROFISSIONAIS	R\$ 220,00	
SE A SOMA DA IDA E VOLTA FICAR		UMA DIÁRIA
ATÉ 500 KM O TRANSPORTE INDICADO SERÁ TERRESTRE (TT)		85,00
ENTRE 0 E 100 Km		110,00
ENTRE 101 A 300 Km		165,00
ENTRE 301 A 600 Km		275,00
ENTRE 601 A 1.000 Km		
SE O TRANSPORTE INDICADO FOR AÉREO (TA) – (TRÊS DIÁRIAS IGUAIS DE R\$ 185,00)		DIÁRIAS 555,00
UTILIZAÇÃO DE TÁXI (IDA E VOLTA)		VALOR LIMITADO A
OFICIAIS ORIUNDOS DE OUTRO ESTADO		100,00
OFICIAIS ORIUNDOS DO MESMO ESTADO		50,00

*Obs.: (1) Atenção para as Resoluções 006 e 007/STJD, contidas no Fac-símile nº 632/2006-STJD.
Os árbitros deverão – OBRIGATORIAMENTE – preencher o formulário de despesas anexo.*

2. DO FORMULÁRIO FINANCEIRO

2.1. O árbitro é o responsável pelo correto preenchimento dos valores recebidos (taxas, diárias, etc) na sumula eletrônica, sendo que tais valores não ficarão expostos ao público. Caso não seja possível por algum problema técnico, o Oficial deverá – obrigatoriamente – preencher e enviar à CA-CBF o formulário anexo.

2.2. Caso deixe de ser efetuado o pagamento das taxas (totais ou parciais), informar no relatório da partida de forma completa.

2.3. Se for efetuado pagamento por cheques, o árbitro deverá preencher os dados (nº do cheque, valor, nome do banco, número da agência e da conta corrente de quem emitiu).

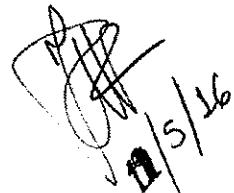
3. DO TRANSPORTE:

- a) Será definido na escala se o transporte será AÉREO ou TERRESTRE.
- b) As partidas entre equipes da mesma Federação de origem será TERRESTRE, exceto se for disputada fora do estado.

3.1. AÉREO: ACIMA DE 500 Km.

3.1. Emissão de PTA: O mesmo será enviado aos e-mails institucionais das Comissões Estaduais e da entidade dos árbitros, portanto, assim que for realizado o sorteio, os árbitros devem se informar, conferir o localizador, o aeroporto correto e até mesmo devem acompanhar os voos em tempo real pelo site www.flightradar24.com. Desnecessário dizer que não se deve ir ao aeroporto sem o localizador.

(*) DIÁRIA – (TA): Quando o deslocamento indicado na escala for Transporte Aéreo (TA), o designado fará jus a 3 (três) diárias, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), que perfaz R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) no total.



BRUNO REZENDE
15/16



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Continuação do OC 015/CA-CBF/11.05.16.//////////

3.2 – TERRESTRE: ACIMA DE 400 KM

- a) **SE ÔNIBUS:** Esta autorizado leito ou executivo, se houver.
- b) **AUTOMÓVEL:** a base de cálculo será da cidade de origem dos árbitros à cidade de realização da partida com as seguintes observações:
 - b.1) Caso a equipe de arbitragem (árbitro e assistentes) residam no mesmo estado, a determinação é realizar a viagem na mesma condução. Neste caso, o ressarcimento será de R\$ 1,00 (um real) o KM rodado + pedágios (ida e volta) pagos ao condutor.
 - b.2) Caso os árbitros residam em cidades diferentes dos seus companheiros, cuja rota, impeça viajar numa mesma condução, o valor a ser ressarcido, por condutor será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) o km rodado + pedágios (ida e volta), se houver.
 - b.3) No estado em que seja disponibilizado transporte coletivo (VAN, por exemplo), o condutor será ressarcido com o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por pessoa conduzida.
 - b.3.1) Neste caso, os que viajarem, por óbvio, não será ressarcido.
 - b.4) Se designado Assessor, Inspetor, Tutor, Árbitro de Vídeo, esta autorizado a utilização do transporte contratado para a equipe de arbitragem, sem ressarcimento de despesas no trecho.

c) Em caso de dúvida da km entre a origem dos árbitros e a cidade em que será realizada a partida, o responsável pelo pagamento poderá conferir a distância pelo seguinte link:

<https://maps.google.com.br/maps?hl=pt-BR>

d) **Ressarcimento das despesas de táxi:** cada integrante da equipe de arbitragem será ressarcido para despesas de utilização de taxi limitado aos valores constantes do quadro na página 1.

4 – PARTIDAS ADIADAS / SUSPENSAS:

os seguintes procedimentos deverão ser adotados

- 4.1 – Se a partida for realizada no dia seguinte e não ocorra alteração na equipe de arbitragem, os anteriormente designados farão jus a uma restituição de apenas mais uma (1) diária em conformidade com a tabela mencionada, além das despesas de transporte (estádio – hotel – estádio), se houver.
 - 4.1.1 – Na ausência de um dos integrantes da arbitragem, as medidas para substituição serão tomadas na forma da legislação esportiva, com o substituto fazendo jus a taxa e diária correspondentes.
 - 4.1.2 – Caso ocorra alteração de um ou mais integrantes da equipe de arbitragem, o(s) novo(s) fará(ão) jus as taxas, diárias e despesas correspondentes.
 - 4.1.3 – Caso a partida não seja realizada por motivo não previsto, a CA deverá ser informada para a orientação das medidas que deverão ser adotadas.

5 – ATRASO DE COMPONENTE DE ARBITRAGEM

5.1 – Em caso de atraso da chegada ao estádio, porém antes do início da partida, o árbitro atrasado poderá assumir suas funções, todavia cabe registro no relatório da partida.

5.2 – Se o Oficial chegar depois de iniciada a partida e não assumir a função, fará jus apenas a diária.

6 – SUPORTE À ARBITRAGEM:

Poderão ser designados os seguintes Oficiais:

- 6.1 – **ÁRBITRO DE VÍDEO e OPERADOR DE REPLAY:** Agente indicado e credenciado pela CA-CBF, com elevado conhecimento técnico.
- 6.2 – **INSPETOR OU TUTOR DE ARBITRAGEM:** Instrutor credenciado e indicado pela CA-CBF, designado em partidas de elevado grau de dificuldade, clássicos locais e/ou regionais.
- 6.3 – **ASSESSOR DE ARBITRAGEM:** Agente indicado pelos presidentes das Federações, sem acesso aos vestiários da arbitragem.
- 6.4 – **ANALISTA DE DESEMPENHO:** Instrutor indicado pela CA para realizar a análise de desempenho pela TV, sendo que caberá a CBF o pagamento de uma diária diretamente ao designado.

7 – OUTROS PROFISSIONAIS:

Poderão ser designados os seguintes Oficiais:

- 7.1 – **EDUCADOR FÍSICO OU PSICÓLOGO (A):** Profissional convidado e credenciado pela CA-CBF para acompanhar o trabalho do trio de arbitragem em partidas específicas. Ambos terão acesso ao vestiário da arbitragem ANTES e APÓS as partidas. Estes deverão ser alocados em local no estádio e, ao final da partida, poderão ter acesso ao vestiário da arbitragem.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

8 – REUNIÃO TÉCNICA

8.1 – Nas Semifinais e Finais, a CA-CBF poderá determinar a realização de uma Reunião Técnica (concentração), além do Assessor local, o acompanhamento de, até dois (2) Delegados Especiais, (integrantes da CA, ou um Instrutor que não resida no estado em que será realizada a partida).

- a) O dia e horário da apresentação da equipe de arbitragem serão informados pela CA-CBF e o controle de horários deverá ser feito por um dos Delegados Especiais que, obrigatoriamente, deverão ficar hospedados com a equipe de arbitragem.
 - b) Todos os designados deverão ficar hospedados no mesmo local e deverão cumprir as atividades determinadas pelo Delegado Especial.
 - c) A apresentação deverá ser até às 14h00 do dia anterior a partida e os designados farão jus a diárias adicionais, como segue:
 - c.1) SE TRANSPORTE TERRESTRE: 2 (duas) vezes o valor unitário da diária (pelo km percorrido)
 - c.2) SE TRANSPORTE AÉREO: 6 (seis) vezes do valor unitário da diária
 - d) VEDADO: É terminantemente proibido que qualquer pessoa que não esteja relacionada na escala oficial acompanhe a equipe de arbitragem durante a reunião técnica, no deslocamento ao estádio e no vestiário da arbitragem.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Reiteramos aos Oficiais de Arbitragem o cumprimento do exposto na Circular 010/CA-CBF/2016, contendo Orientações Administrativas, Técnicas e Disciplinares.

Sendo só o que se apresentava para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Saudações Esportivas!

Sérgio Corrêa da Silva
SÉRGIO CORRÊA DA SILVA
PRESIDENTE DA CA-CBF
sergio.correa@cbf.com.br
+55 11 3022-3270
www.cbf.com.br

Expediente
12/5/2016

FORMULÁRIO FINANCEIRO 2016 - INFORMAR NO CAMPO DA SÚMULA ELETRÔNICA (*)

MANDANTE:	VISITANTE:	COMPETIÇÃO:
CIDADE:	UF:	DATA:
FUNÇÕES	ARBITRO	ESTÁDIO
NOME E SOBRENOME	ASSISTENTE 1	CPT:
CATEGORIA - UF	ASSISTENTE 2	HORÁRIO:
CPF	QUARTO	ASSESSOR
PIS / PASEP / NIT		
VALOR DA TAXA		
VALOR DA DIÁRIA		
TRANSPORTE		
VALOR BRUTO		
(DESCONTO) - INSS		
(DESCONTO) - IR		
(DESCONTO) - OUTROS		
LIQUIDO RECEBIDO		

CASO NÃO SEJA POSSÍVEL PREENCHER NA SÚMULA ELETRÔNICA ESTE FORMULÁRIO DEVE SER OBRIGATÓRIAMENTE PREENCHIDO E ENVIADO À CA-CBF